



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO E-036/2024

Objeto:	“Aquisição de veículo tipo van para atendimento oftalmológico ”.
Processo Administrativo Nº.	23038/2024
Tipo De Contratação:	Entrega Única
Valor Total Da Contratação	R\$ 642.212,07 (Seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e doze reais e sete centavos)
Critério De Julgamento:	Menor Preço Por Item o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances de <i>1% (um por cento)</i>
Modo De Disputa:	Aberto e Fechado
Preferência Me/Epp/Equiparadas	(<input type="checkbox"/>)Sim / (<input checked="" type="checkbox"/>)Não
Início do Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação:	Dia 14/10/2024 às 09:00 hs (Horário De Brasília)
Fim do Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação:	Dia 25/10/2024 às 17:00 hs (Horário De Brasília)
Data da Abertura da Sessão Pública	Dia 29/10/2024 às 09:00 hs (Horário De Brasília) comprasbr.com.br
O Caderno Pode Ser Obtido Gratuitamente Nos Sites	comprasbr.com.br e www.prefeitura.ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Sumário

1. DO OBJETO.....	03
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	03
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	05
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	05
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	07
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	08
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DOS RECURSOS.....	18
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES.....	18
11. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	21
13. DO PAGAMENTO.....	21
14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	21
15. DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO.....	22
16. DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.....	22
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
18. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS.....	23



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-036/2024 Processo Administrativo nº23038/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**COMPRAS BR**" endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Municipais de nºs. 001 a 016 de 2024, disponibilizados no site: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/taboa-da-serra>, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: <http://www.imesp.com.br>. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, comprasbr.com.br e pelo site: www.prefeitura.ts.sp.gov.br não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à escolha da melhor PROPOSTA COMERCIAL para a "**Aquisição de veículo tipo van para atendimento oftalmológico**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

1.3 - A licitação será realizada em único item.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no "**COMPRAS BR**" (endereço eletrônico www.comprasbr.com.br).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **COMPRAS BR** até a data prevista para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não será permitida a participação de empresas:

2.5.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

2.5.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5.4 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.5.5 - Aquele(s) que não atenda(m) às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.6 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.8 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.10 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.12 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.13 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.14 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6- O impedimento de que trata o item 2.5.2 a 2.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.6 e 2.5.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.9 - O disposto nos itens 2.5.6 e 2.5.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 - A vedação de que trata o item 2.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via sistema comprasbr.com.br e também pelo e-mail pregaoeletronico@ts.sp.gov.br;

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5 - Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

3.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.11 a 8.20 deste Edital.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário do item;

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.1.4 - Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de definido como estimativa no termo de referência.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e na Comunicação Interna nº



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

146/24 – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12 - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.13 - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta poderá ser solicitada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 6.21.6, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.

5.13.1 – Caso a Administração não solicite ou a licitante vencedora do certame deixe de cumprir o estabelecido no subitem 5.13, no prazo ali assinalado, **OS PREÇOS UNITÁRIOS FINAIS VÁLIDOS PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ APURADA POR ESTA PREFEITURA, COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL LINEAR QUE RETRATE A REDUÇÃO OBTIDA ENTRE O VALOR TOTAL OFERECIDO NA PROPOSTA INICIAL E O VALOR TOTAL FINAL OBTIDO NO CERTAME, INDISTINTAMENTE, SOBRE CADA UM DOS PREÇOS UNITÁRIOS OFERTADOS NA REFERIDA PROPOSTA.**

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.20.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.21.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

6.21.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6 - O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429 de 1992.

7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 - O Termo de Referência e na Comunicação Interna nº 146/24 exigem a apresentação de documentos e catálogos, o licitante deverá apresentá-los, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1 - O(s) DOCUMENTOS E CATÁLOGO(S) solicitados no Termo de Referência e na Comunicação Interna nº 146/24 (**Anexo I**) deverá(ão) ser anexadas na plataforma Compras BR (anexar nas abas FICHA e CATÁLOGO), no cadastramento da proposta.

7.13.1.1 - O(s) DOCUMENTOS E CATÁLOGO(S) constante(s) deste item serão analisados pelos Servidores da Secretaria Requisitante e no caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas da recusa.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 - Se o(s) catálogo(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.28 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência e na Comunicação Interna nº 146/24, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 - os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e horário previstos para o FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA CAPA DO EDITAL.

8.11 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.17 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18 - A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO**, por cópias ou originais, deverá ser a seguinte:

8.18.1 - Habilitação Jurídica

8.18.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.18.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.18.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.18.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.18.2 - Qualificação Econômico-Financeira

8.18.2.1 - Conforme Art. 69. da Lei 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;**

8.18.2.1.1 - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

8.18.2.2 - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

onde:

ILC	= Índice de Liquidez Corrente
ILG	= Índice de Liquidez Geral
AC	= Ativo Circulante
ELP	= Exigível a Longo Prazo
PC	= Passivo Circulante
RLP	= Realizável a Longo Prazo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

8.18.2.3 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.18.2.4 - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.18.2.5 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021. Valor total estimado da contratação é de **R\$ 642.212,07 (seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e doze reais e sete centavos)**. Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

8.19 - Regularidade Fiscal

8.19.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.19.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

8.19.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

8.20 - Qualificação Técnica

8.20.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) para os itens de maior relevância, sendo que informamos que todos os itens que



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

compõem a solicitação em questão são de maior relevância, tendo em vista que todos possuem interdependência para execução do objeto, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

8.21 - Outras declarações

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**(Anexo II)**.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**(Anexo II)**.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**(Anexo II)**.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**(Anexo II)**.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**(Anexo II)**.

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**(Anexo II)**.

g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;**(Anexo II)**.

h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;**(Anexo II)**.

i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;**(Anexo II)**.

j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;**(Anexo II)**.

k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;**(Anexo II)**.

l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;**(Anexo II)**.

m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;**(Anexo II)**.

n) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);**(Anexo II)**.

o) Estar de acordo as especificações técnicas contidas no Anexo ao Termo de Referência.**(Anexo II)**.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **COMPRASBR**.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

10.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa;

10.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

11.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

11.05.00.10.10.301.1101.1112//4.4.90.52.00= 05916

Destino: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Elemento: 52.08

Fonte: 98 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Código de aplicação: 3020033 – nº 02/2023

11.05.00.10.301.1101.1112//4.4.90.52.00= 05917

Destino: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Elemento: 52.08

Fonte: 98 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Código de aplicação: 3020033 – nº 03/2023



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

12 - RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - A entrega do produto deverá ser realizada, no ALMOXARIFADO DA SAÚDE da PMTS, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, CEP: 06765-440 - Taboão da Serra, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, após o recebimento do pedido e da nota de empenho e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

12.1.1 - **A ENTREGA E A FORMA DE EXECUÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TOTAL CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo, em até 14 D.A.E.D.F. (catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

13.2 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente da DETENTORA.

13.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

13.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

14 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

14.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

14.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

14.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

15 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

15.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

16 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

16.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **COMPRASBR**.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

18 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

18.1 - Anexo I - Termo de Referência e Proposta Comercial;

18.1.1 - Apêndice do Anexo I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

18.2 - Anexo II - Declarações e Declaração de EPP/ME;

18.3 – Anexo III - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

18.4 - Anexo IV - Minuta de Contrato;

18.5 – Anexo V - Termo de Ciência e Notificação, Cadastro dos Responsáveis e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

Taboão da Serra, 11 de setembro de 2024

Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-036/2024

Processo Administrativo nº 23038/2024

Modelo de Proposta Comercial

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO".

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fone ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

Apresentamos a seguir PROPOSTA DE PREÇO para a aquisição de veículo tipo van para atendimento oftalmológico, conforme no Termo de Referência, conforme a seguir :

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEICULO TIPO VAN ADAP P/ CONSULTORIO OFTALMOLOGICO	1	Unid		

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Nome completo:

RG nº.

CPF. nº.

Cargo:

E.mail:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/20

FOLHA	000027
PROC	23038/24
RUBRICA	

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Consultório Oftalmológico Móvel em Van Adaptada.

O processo em questão trata-se de itens, amplamente comercializados por empresas do ramo. Não sendo observado, para o objeto da contratação, qualquer tipo de limitador ou restrições legais.

1.2. Forma de Contratação: Compra Única

1.3. Modalidade: Pregão Eletrônico

2. DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VIGÊNCIA:

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

2.2. Descrição detalhada dos produtos a serem entregues com quantitativos, encontram-se, no Estudo Técnico Preliminar, item 09;

3. DEFINIÇÃO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A definição e justificativas da contratação encontram-se, no Estudo Técnico Preliminar, item 3;

3.2. O objetivo/resultados da contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, item 4;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, modalidade pregão na forma de compra única, se tornando a mais viável, pois a demanda, os prazos e os valores já estão definidos com precisão, trazendo assim agilidade e eficiência no que se pretende.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Apresentação de ficha técnica/ catálogo para análise da equipe técnica;

5.2. A empresa contratada fica encarregada de efetuar a entrega (transporte, carga, descarga) e instalação dos objetos em embalagem adequada e perfeitas condições, no prazo e local especificados, acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto;

5.4. Na substituição de equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade;

5.5. A empresa fornecedora deverá fornecer assistência técnica para todos os itens pelo prazo mínimo de 12 meses, devendo esta ser localizada preferencialmente no estado de São Paulo, viabilizando assim assistência rápida, não prejudicando o serviço pela ausência do equipamento por longo período de tempo;

5.6. O contratado obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos objetos e deverá atender a tudo que se refere aos itens, atendendo a toda legislação vigente expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

5.2. Documentos:

5.2.1 Os licitantes deverão fornecer o croqui de aplicação da customização com cortes necessários para a completa visualização do objeto ofertado, em anexo a proposta comercial;

5.2.2 Apresentar Certificado de Adequação à legislação de Trânsito (CAT) do veículo do Objeto deste Edital, em anexo a proposta comercial;

5.2.3 Apresentar ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto;

5.2.4 Apresentar com os documentos de habilitação o Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa licitante ou empresa

Praça Miguel Ortega, 115 – Parque Assunção – CEP: 06754-910 – Taboão da Serra – Fone: (11) 4788-5600

www.taboaodaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA	000028
PRO	23038/24
RUBRICA	

responsável pelo implemento e customização, o fornecimento de unidade móvel para oftalmologia, quantidade igual ou superior do objeto desta licitação;

5.2.5 Apresentação de certidões fiscais e previdenciárias para comprovação de regularidades fiscais.

5.3. Da Sustentabilidade

5.3.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os requisitos ambientais e as normas regulatórias vigentes para o objeto.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS, BULAS, FICHAS TÉCNICAS

6.1.A empresa deverá apresentar catalogo de todos os itens referente ao objeto e as especificações técnicas dos novos equipamentos que por ventura serão necessários ao serviço.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 O fornecedor terá até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega do objeto no ALMOXARIFADO DA SAÚDE, localizado na Rua Áurea Tavares, 671 – Pq. Industrial das Oliveiras – CEP: 06765-440 – Taboão da Serra/ SP, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00, de segunda a sexta-feira.

7.2 No ato da entrega dos bens, será verificado a conformidade com as especificações e exigências descritas em edital;

7.3 No caso de quaisquer irregularidades, o servidor técnico responsável, comunicará imediatamente, através de documento formal o departamento responsável, para que o Contratado seja notificado para corrigi-las, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

7.4 O recebimento definitivo dos bens se convalida, após a conferência e pelo atesto na nota fiscal, por servidor para tanto designado;

7.5 Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, com antecedência do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

7.6 A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais;

7.7 Os itens devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

7.8 As quantidades devem estar de acordo com as solicitadas na Nota de Empenho, que será passado pelo Departamento de Compras – Saúde;

7.9 A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8. GARANTIA E VALIDADE:

8.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – código de defesa do consumidor – e alterações subsequentes;

8.2. O acondicionamento dos materiais em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade, se for o caso;

8.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com embalagens violadas/danificadas ou em desacordo com as especificações contidas neste TR;

8.4. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

8.5. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

8.6. Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

8.7. Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de instalação /entrega;

Praça Miguel Ortega, 115 – Parque Assunção – CEP: 06754-910 – Taboão da Serra – Fone: (11) 4788-5600

www.taboaodaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA	000029
PROC	23038/24
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

9. MEDIÇÃO

9.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal ou documentos exigidos em edital, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.2. O pagamento será efetuado até 14 D.A.E.D., a contar da protocolização da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente no setor responsável por pagamento, desde que regular e devidamente atestado pelos responsáveis e de acordo com o item 7 do Termo de Referência;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço, modalidade Pregão – entrega única

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

11.1 O valor médio total estimado para a aquisição é de R\$ 642.212,06 (Seiscentos e Quarenta e Dois Mil Duzentos e Dois Reais e Seis Centavos).

12. JUSTIFICATIVA PESQUISA DE PREÇOS:

Informamos que as pesquisas de preços foram obtidas de acordo com a Instrução Normativa nº 73/2020, de acordo com o Artigo 5º, inciso IV, “pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

Optou-se pela pesquisa junto aos fornecedores, uma vez que o objeto a ser contratado, dispõe de itens variados específicos de acordo com a característica e a necessidade do município.

Apesar de alguns itens já possuírem registro nos sites oficiais como painel de preços e banco de preços em saúde, a equipe do departamento de compras se deparou com diversas dificuldades no momento das consultas, o que demandou muito tempo e mão de obra, como por exemplo, dificuldade de encontrar itens com descritivos e especificações de acordo com as exigências técnicas do município de Taboão da Serra, itens com descritivos vagos ou incompletos, itens não cadastrados, muitos itens com valores caracterizados com “sigiloso”, site lento e muitas vezes travado e em alguns casos, falta de dados desatualizados, onde constam valores de compras realizadas no ano de 2022. Desta forma, não foi possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, condições comerciais praticadas, locais de entrega entre outras especificidades.

Outro ponto levado em consideração no momento da realização das pesquisas de preços foi a logística, logo o dimensionamento do preço, pelos fornecedores, inclui frete para entrega e retirada dos itens, estadia, descolamento e demais impostos e encargos operacionais específicos de cada fornecedor e para cada município.

Ressaltamos que o intuito é evitar licitações com formalização de contratos com preços impraticáveis e incompatíveis (com base em informações que não refletem a realidade do município) dificuldade na formalização do contrato ou até mesmo evitar uma licitação deserta.

Todos os fornecedores consultados são empresas especializadas no ramo, atende a outros municípios com mesmo objeto da licitação em questão, responderam por e-mail, em documento formal com: descrição do objeto, valor unitário, valor total, número do CPF do responsável, número do CNPJ da proponente, endereço, telefone de contato, data de emissão e data de validade, de acordo com o solicitado, devidamente assinado, mostrando clareza e se responsabilizando pelas informações enviadas ao município.

Justifica-se ainda, que a forma de pesquisa de mercado que foi utilizada para se obter os preços, além do já exposto acima e de ser o parâmetro que mais se aproxima da realidade, tal escolha também visa dar celeridade ao processo de licitação, uma vez que a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, não possui contrato do objeto em questão, para dar o devido andamento na execução dos serviços em saúde.

13. DISPOSITIVOS FINAIS:

Praça Miguel Ortega, 115 – Parque Assunção – CEP: 06754-910 – Taboão da Serra – Fone: (11) 4788-5600

www.taboaoaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA	000030
PROC	23038/24
RUBRICA	

13.1. Certificamos, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua equipe técnica, instruiu esse documento com o máximo de informações para a compra única do objeto solicitado, com o intuito de atender as necessidades da população e da administração pública, com eficiência, qualidade, economicidade.

13.2. Após a análise dos dados e informações coletadas, o tipo de solução escolhida foi através da MODALIDADE PREGÃO – COMPRA ÚNICA, pelos motivos explicitados, é possível afirmar que a contratação que se pretende, É VIÁVEL e adequada para o Órgão.

13.3. Responsáveis pelo presente documento:


Dr. Durval Toledo
Diretor Uac e fiscal do contrato

Juliana Santos
Coordenadora do Departamento de Compras – Saúde.

14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE


Dr. José Alberto Tarifa Nogueira
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Contrato
Taboão da Serra, 11 de Junho de 2024.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI Nº 14.133/2021

FOLHA	000016
PROC	23038/24
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

1. UNIDADE REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Saúde – Emenda Parlamentar

2. OBJETO: Aquisição de Consultório Oftalmológico Móvel em Van Adaptada.

3. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

O município de Taboão da Serra apresentava uma população de 273.542 habitantes, conforme o último censo do IBGE, realizado no ano de 2022, contando com a maior densidade demográfica do país. Pelo Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS) a população do município pode ser classificada no grupo de vulnerabilidade média, alta e muito alta, evidenciando a necessidade de estrutura pública de cuidado à saúde. Tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988 em seus artigos 196 e 197, que garante a todos o direito à saúde, e a lei 8.080 de 1990 que cria o Sistema Único de Saúde, é dever do município oferecer estrutura de saúde que atenda às demandas da população. Devido o grande crescimento populacional nas cidades pertencentes ao RRAS 04 e a precarização/insuficiência do serviço de atendimento oftalmológico fornecido pelo Estado de São Paulo na região, há um grande acúmulo de demanda resultando em filas de espera demoradas, o que coloca a saúde do munícipe em risco. Ao longo dos últimos anos, o município vem tentando tratativas com o estado para minimizar os danos gerados pela falta de serviço oftalmológico. Com fracasso, porém, hoje a Secretaria Municipal de Saúde vê necessidade URGENTE de mecanismo que atenda a demanda da população e cumpra com os deveres e interesses públicos.

4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Principal objetivo é a redução de filas oftalmológicas com aproximadamente 400 atendimentos mensais.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES ANUAIS:

A contratação pretendida está de acordo com o plano de contratação Anual (documento anexo) – emenda parlamentar.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A solução escolhida consiste na realização de processo licitatório, modalidade Pregão – entrega única, pois assim a Administração realizará a aquisição de acordo com a necessidade apresentada.

7. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM:

Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

8. INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

Descabe a realização de consulta a outras unidades administrativas acerca do interesse na contratação, pois a demanda é exclusiva do Setor de Saúde, razão pela qual a aquisição está definida para atender emenda parlamentar impositiva - Vereador André Egydio – N°02/2023 e Vereador Carlinhos do Leme - N° 03/2023.

9. DESCRIÇÃO, ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ÍNDICE DE MAIOR RELEVÂNCIA:

Item Geral	Código	Descrição	Unidade Comercial	Quantidade
01	038.00002.0113-01	Veículo: Veículo tipo furgão, longo, teto alto, com compartimento traseiro de no mínimo 14m3 m³, rodado simples, cor branca, zero quilometro, ano/modelo igual ou superior da data da emissão da nota fiscal. Com 04 (quatro) portas, sendo 02 (duas) dianteiras, uma esquerda para acesso	UND	01

Praça Miguel Ortega, 115 – Parque Assunção – CEP: 06754-910 – Taboão da Serra – Fone: (11) 4788-5600
www.taboaoaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA	000017
PROC	23038/24
RUBRICA	

do motorista e outra direita para acesso do auxiliar, 01 (uma) lateral corredeira do lado direito e 1 (uma) porta traseira bipartida com abertura de 90, 180 e 270 graus. Os veículos atendem as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7 e demais especificações exigidas pelo CONTRAN e estar de acordo com as normas técnicas da ABNT.

Dimensões admissíveis:

Comprimento total: mínimo 6.900 mm;
Distância entre eixos: mínimo 4.300 mm;
Altura Interna do salão: mínimo 1.900 mm;
Largura Interna do salão: mínimo 1.700 mm;

Motor:

Dianteiro: 04 cilindros; bi turbo com Inter cooler (PROCONVE P7);
Potência com no mínimo 140cv a 3.800 rpm;
Combustível: Diesel.

Freios e Suspensão:

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, a disco em todas as rodas com discos.
Suspensão dianteira: independente, com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora.
Suspensão traseira: rígido com molas parabólicas, com amortecedor hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora.

Itens de Segurança:

Deverá possuir sistema com programa eletrônico de estabilidade, que integra:
ABS – (Sistema Anti-Bloqueio freios) evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas.
ASR – (Sistema de controle de tração) evita que as rodas patinem
BAS – (Servofreio de emergência) reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância de frenagem
EBV – (Distribuição eletrônica da força de frenagem) ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas.
Air Bag – Motorista e acompanhantes.
Direção:
Hidráulica original de fábrica.

Transmissão:

Alavanca no painel manual;
Composta de 06 marchas sincronizadas (01 marcha a ré).
Pneus:
Pneus radiais 225/75 R 16C.

Acessórios básicos incluídos:

Tacômetro (conta-giros do motor);
Tacógrafo digital;
Hodômetro digital;
Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador;
Espelhos retrovisores externos direito e esquerdo elétrico;
Vidros elétricos;
Indicador de temperatura;
Indicador de nível de combustível;
Marcador de temperatura do motor;
Isolamento termo-acústico do compartimento do motor;
Ventilador/desembaçador com ar quente;
Acendedor de 12V no painel para recarga de bateria de celular;
Ar condicionado no painel;
Volante com ajuste de profundidade;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA	000018
PROC	23038/24
RUBRICA	

Rádio AM/FM e entrada USB.

Customização:

Ambientes internos;
Consultório Oftalmológico;
Isolamento térmico:
Aplicação no teto e laterais (entre o revestimento original e chapa da carroceria):
Placas de poliuretano com 30 mm de espessura.
Infraestrutura Elétrica conforme ABNT-5410:
Tipo de entradas de energia elétrica:
Alimentação através Captação externa 220V / 60Hz;
Medidor de tensão digital para auxiliar na leitura da tensão da captação externa;
02 (duas) Extensões para conexão elétrica 220V: confeccionada com cabo PP, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25 metros de comprimento (cada), com plugs IP 67 blindado à prova d'água;
01 (um) Adaptador 220V com garras e plug macho IP 67 blindada à prova d'água;
Luminárias bi-volt: com LED de alta intensidade luminosa;
Luminária 12VDC: com LED de alta intensidade luminosa, com acionamento através de interruptor instalado na cabine do motorista;
A Rede embutida deverá ser de tubos flexíveis fabricado em PVC anti-chama, resistência diametral de 320 N/ 5 cm, que atenda à norma NBR 15465 e NBR 5410. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico: tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo;
Tomadas com a voltagem dos aparelhos (110 ou 220 volts/ 10 Amperes, padrão NBR com identificador de tensão e placas em termoplástico isolante. O posicionamento e quantitativo serão definidos no detalhamento do projeto.

Revestimento:

Teto e laterais: Revestidos com MDF Brilhante, de cor branca;
O revestimento do assoalho deverá ser Cinza claro;
Revestimento da divisória da cabine confeccionada em MDF Brilhante, de cor branca;
Padrão de cores das fórmicas dos mobiliários, gavetas e portas: cinza claro e
Tampos, Corpo e bases: Branco.
01 (um) Sistema de ar condicionado 15.000 BTUS cada":

Instalação:

Recorte do teto conforme gabarito do equipamento;
Reforço da estrutura metálica do teto para fixação do equipamento;
Infra elétrica como chicotes e disjuntores;
Vedação externa contra água com aplicação de massa de P.U. ;
Instalação de calhas no teto para conduzir a saída do dreno para a traseira do veículo.

Características dos equipamentos:

Instalado no teto (modelo utilizado tipo motor-home).
Capacidade de Refrigeração (cada): 15.000 BTU/h;
Ciclo: Frio;
Tensão: 110V;
Filtro de Ar;

Mobiliários da Sala de Atendimento oftalmológico:

01 (uma) Mesa / bancada para auto refrator e prescrição: Confeccionado em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA	000019
PROC	23038/24
RUBRICA	

e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica branca e cinza claro, bordas arredondadas, parte do tampo rebatível e passa cabo para acesso às tomadas elétricas;

01 (uma) Cadeira com base giratória;

01 (uma) Mocho com base giratória;

01 (uma) Armário aero: Confeccionado em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica branca e cinza claro, dobradiças metálicas e puxador cromado, instalado na externa do gabinete do lavatório "com trinco com chave";

Acessórios:

Dispenser para álcool gel;

Lixeira.

01 (um) Porta em acrílico 10mm: Deverá possuir dobradiças sem mola, película escura por fora e branco (blackout) por dentro, puxadores cromados, posicionado sob a porta de acesso ao consultório, visando o impedimento da entrada de massa de ar quente para o interior da unidade, aumentando a eficiência do ar condicionado e consequentemente a climatização do ambiente.

Equipamentos oftalmológicos:

Cadeira oftalmológica;

Acionamento no pedal;

Sistema de subida e descida em alumínio com motor-reductor de velocidade;

Assento e estofado com espuma injetada;

Capacidade de elevação de no mínimo 170Kg;

Consumo de energia 150W;

(Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA).

Coluna Oftalmológica:

01 (uma) bandeja para apoio;

Acabamento deverá em plástico tipo vacuum forming;

Braço tipo pantográfico;

Estrutura interna em aço;

Luminária pantográfica;

Interruptor para liga/desliga luz da sala;

(Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA).

Lâmpada de Fenda:

Ocular: 12.5X;

Diâmetro de campo de visão de 3 aumentos, sendo 23 / 14 / 8.7 (mm);

Distância pupilar: 54 mm ~ 83 mm;

Ajuste de Dioptria: -7D ~ +7D;

Ângulo da fenda: 0 ~ 180 Rotacional;

Iluminação: 12V com lâmpada 30W tipo halogena;

(Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA).

Auto Refrator com Ceratometro:

Refração:

a) SPH (Esférica) -25.00 ~ +22.00D;

b) CYL (Cilíndrica) 0.00 ~ +/- 10.00D;

c) AXIS 1 ~ 180°;

Ceratometria:

Corneal Power 33.00 ~ 67.50D;

Astigmatismo da córnea 0.00 ~ -15.00D;

Curvatura do raio 5.0 ~ 10.2mm;

Impressora térmica;

Monitor 5.7" colorido tipo LCD;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

(Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA).

Mesa elétrica central:

Altura mínima / máxima: 68 / 88 mm;
Capacidade de sustentação: 40Kg;

Refrator:

Faixa de leitura esférica: + 16.75D a -19.00D;
Faixa de leitura cilíndrica: 0 a -6.00D;
Escala do eixo de astigmatismo: 0 a 180° em intervalos de 5°;
Ajuste interpupilar: 48mm a 80mm com passo de 1mm (direito e esquerdo do sincronizados);
Campo de visão efetivo: +- 19mm;
Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA.

Sistema de acuidade visual digital:

Deverá possuir banco de imagens para a realização dos exames;
Tela LCD com 22 polegadas;
Sensibilidade a contraste;
Resolução full hd de 1920 x 1080;
Calibração para distancias de 01 à 10m;
(Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA).

Externo:

01 (um) Toldo tipo Rolon instalado na lateral direita:
Acionamento manual;
Lona PVC na cor verde escuro;
Rufo;
Com 2,500 mm de avanço;
02 (dois) Refletores com LED de 20W, vedado, instalado abaixo do toldo, distribuídos e acionamento através do interruptor localizado na sala de operações e devidamente identificado.
Pintura e Grafismo: Grafismo conforme padrão do órgão.

FOLHA	000020
PROC	23038/24
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

Informamos que todos os itens que compõem a solicitação em questão são de maior relevância, tendo em vista que todos possuem interdependência para execução do objeto
Apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização, o fornecimento de unidade móvel para oftalmologia, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Será realizado processo licitatório, modalidade Pregão na forma de entrega única, pois assim a Administração realizará a aquisição de acordo com a necessidade apresentada.

Solução 1

Aquisição através de processo licitatório, modalidade pregão na forma de sistema de registro de preços:

Esta solução evita que os itens licitados fiquem em estoque e percam sua validade, evitando prejuízos financeiros e ambientais, sendo que sua aquisição é proporcional à eventuais demanda.

Solução 2

Aquisição através de processo licitatório, modalidade pregão na forma de compra única:

Praça Miguel Ortega, 115 – Parque Assunção – CEP: 06754-910 – Taboão da Serra – Fone: (11) 4788-5600
www.tabooadaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA	000021
PRO	23038/24
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

Esta solução é viável quando a unidade requisitante tem os quantitativos precisos a serem adquiridos, espaço físico adequado para o correto armazenamento ou o destino para instalação dos mesmos, além da administração pública saber o valor exato para a ser utilizado na demanda específica.

Conforme mencionado, a solicitação em questão, é para atender uma emenda parlamentar e já tem o local a ser instalado.

Sendo assim a solução nº 02 aquisição através de processo licitatório, modalidade pregão na forma de compra única é a mais viável, pois a demanda, os prazos e os valores já estão definidos com precisão, trazendo assim agilidade e eficiência no que se pretende.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Código	Descrição	Unidade Comercial	Quantitativo	Média Valor Unitário	Média Valor Total
01 038.00002.0113-01	<p>Veículo: Veículo tipo furgão, longo, teto alto, com compartimento traseiro de no mínimo 14m3 m³, rodado simples, cor branca, zero quilometro, ano/modelo igual ou superior da data da emissão da nota fiscal. Com 04 (quatro) portas, sendo 02 (duas) dianteiras, uma esquerda para acesso do motorista e outra direita para acesso do auxiliar, 01 (uma) lateral corredeira do lado direito e 1 (uma) porta traseira bipartida com abertura de 90, 180 e 270 graus. Os veículos atendem as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7 e demais especificações exigidas pelo CONTRAN e estar de acordo com as normas técnicas da ABNT.</p> <p>Dimensões admissíveis: Comprimento total: mínimo 6.900 mm; Distância entre eixos: mínimo 4.300 mm; Altura interna do salão: mínimo 1.900 mm; Largura interna do salão: mínimo 1.700 mm;</p> <p>Motor: Dianteiro: 04 cilindros; bi turbo com inter cooler (PROCONVE P7); Potência com no mínimo 140cv a 3.800 rpm; Combustível: Diesel.</p> <p>Freios e Suspensão: Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, a disco em todas as rodas com discos. Suspensão dianteira independente, com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora. Suspensão traseira rígido com molas parabólicas, com amortecedor hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora.</p> <p>Itens de Segurança: Deverá possuir sistema com programa eletrônico de estabilidade, que integra: ABS – (Sistema Anti-Bloqueio freios) evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas, ASR – (Sistema de controle de tração) evita que as rodas patinem</p>	UND	01	R\$642.212,06	R\$642.212,06

Praça Miguel Ortega, 115 – Parque Assunção – CEP: 06754-910 – Taboão da Serra – Fone: (11) 4788-5600
www.tabooodaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

BAS - (Servofreio de emergência) reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância de frenagem

EBV - (Distribuição eletrônica da força de frenagem) ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas.

Air Bag - Motorista e acompanhantes.

Direção:

Hidráulica original de fábrica.

Transmissão:

Alavanca no painel manual;

Composta de 06 marchas sincronizadas (01 marcha a ré).

Pneus:

Pneus radiais 225/75 R 16C.

Acessórios básicos inclusos:

Tacômetro (conta-giros do motor);

Tacôgrafo digital;

Hodômetro digital;

Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador;

Espelhos retrovisores externos direito e esquerdo elétrico;

Vidros elétricos;

Indicador de temperatura;

Indicador de nível de combustível;

Marcador de temperatura do motor;

Isolamento termo-acústico do compartimento do motor;

Ventilador/desembaçador com ar quente;

Acendedor de 12V no painel para recarga de bateria de celular;

Ar condicionado no painel;

Volante com ajuste de profundidade;

Rádio AM/FM e entrada USB.

Customização:

Ambientes internos;

Consultório Oftalmológico;

Isolamento térmico:

Aplicação no teto e laterais (entre o revestimento original e chapa da carroceria):

Placas de poliuretano com 30 mm de espessura.

Infraestrutura Elétrica conforme ABNT-5410:

Tipo de entradas de energia elétrica:

Alimentação através Captação externa 220V / 60Hz;

Medidor de tensão digital para auxiliar na leitura da tensão da captação externa;

02 (duas) Extensões para conexão elétrica 220V: confeccionada com cabo PP, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25 metros de comprimento (cada), com plugs IP 67 blindado à prova d'água;

01 (um) Adaptador 220V com garras e plug macho IP 67 blindado à prova d'água;

Luminárias bi-volt: com LED de alta intensidade luminosa;

Luminária 12VDC: com LED de alta intensidade luminosa, com acionamento através de interruptor instalado na cabine do motorista;

A Rede embutida deverá ser de tubos flexíveis

FOLHA	000022
PROC	23038/24
RUBRICA	



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

fabricado em PVC anti-chama, resistência diametral de 320 N/ 5 cm, que atenda à norma NBR 15465 e NBR 5410. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico: tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo; Tomadas com a voltagem dos aparelhos (110 ou 220 volts/ 10 Amperes, padrão NBR com identificador de tensão e placas em termoplástico isolante. O posicionamento e quantitativo serão definidos no detalhamento do projeto.

Revestimento:

Teto e laterais: Revestidos com MDF Brilhante, de cor branca;
O revestimento do assoalho deverá ser Cinza claro;
Revestimento da divisória da cabine confeccionada em MDF Brilhante, de cor branca;
Padrão de cores das fórmicas dos mobiliários, gavetas e portas: cinza claro e
Tampos, Corpo e bases: Branco.

01 (um) Sistema de ar condicionado 15.000BTUS cada":

Instalação:

Recorte do teto conforme gabarito do equipamento;
Reforço da estrutura metálica do teto para fixação do equipamento;
Infra elétrica como chicotes e disjuntores;
Vedação externa contra água com aplicação de massa de P.U.;

Instalação de calhas no teto para conduzir a saída do dreno para a traseira do veículo.

Características dos equipamentos:

Instalado no teto (modelo utilizado tipo motor-home).
Capacidade de Refrigeração (cada): 15.000 BTU/h;
Ciclo: Frio;
Tensão: 110V;
Filtro de Ar;

Mobiliários da Sala de Atendimento oftalmológico:

01 (uma) Mesa / bancada para auto refrator e prescrição: Confeccionado em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica branca e cinza claro, bordas arredondadas, parte do tampo rebatível e passa cabo para acesso às tomadas elétricas;
01 (uma) Cadeira com base giratória;
01 (uma) Mocho com base giratória;
01 (uma) Armário aero: Confeccionado em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica branca e cinza claro, dobradiças metálicas e puxador cromado, instalado na externa do gabinete do lavatório "com trinco com chave";
Acessórios:
Dispenser para álcool gel;
Lixeira.
01 (um) Porta em acrílico 10mm: Deverá possuir dobradiças sem mola, película escura por fora e branco (blackout) por dentro, puxadores cromados,

FOLHA	000023
PROC	2303824
RUBRICA	



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA	000024
PROC	23038/24
RUBRICA	

posicionado sob a porta de acesso ao consultório, visando o impedimento da entrada de massa de ar quente para o interior da unidade, aumentando a eficiência do ar condicionado e consequentemente a climatização do ambiente.

Equipamentos oftalmológicos:

Cadeira oftalmológica:
Acionamento no pedal;
Sistema de subida e descida em alumínio com motor-reductor de velocidade;
Assento e estofado com espuma injetada;
Capacidade de elevação de no mínimo 170Kg;
Consumo de energia 150W;
(Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA).

Coluna Oftalmológica:

01 (uma) bandeja para apoio;
Acabamento deverá em plástico tipo vacuum forming;
Braço tipo pantográfico;
Estrutura interna em aço;
Luminária pantográfica;
Interruptor para liga/desliga luz da sala;
(Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA).

Lâmpada de Fenda:

Ocular: 12.5X;
Diâmetro de campo de visão de 3 aumentos, sendo 23 / 14 / 8.7 (mm);
Distância pupilar: 54 mm ~ 83 mm;
Ajuste de Dioptria: -7D ~ +7D;
Ângulo da fenda: 0 ~ 180 Rotacional;
Iluminação: 12V com lâmpada 30W tipo halogena;
(Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA).

Auto Refrator com Ceratometro:

Refração:
a) SPH (Esférica) -25.00 ~ +22.00D;
b) CYL (Cilíndrica) 0.00 ~ +/- 10.00D;
c) AXIS 1 ~ 180°;
Ceratometria:
Corneal Power 33.00 ~ 67.50D;
Astigmatismo da córnea 0.00 ~ -15.00D;
Curvatura do raio 5.0 ~ 10.2mm;
Impressora térmica;
Monitor 5.7" colorido tipo LCD;
(Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA).

Mesa elétrica central:

Altura mínima / máxima: 68 / 88 mm;
Capacidade de sustentação: 40Kg;

Refrator:

Faixa de leitura esférica: + 16.75D a -19.00D;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA	000025
PROC	23038/24
RUBRICA	

Faixa de leitura cilíndrica: 0 a -6.00D;
Escala do eixo de astigmatismo: 0 a 180° em intervalos de 5°;
Ajuste interpupilar: 48mm a 80mm com passo de 1mm (direito e esquerdo do sincronizados);
Campo de visão efetivo: +- 19mm;
Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA.

Sistema de acuidade visual digital:

Deverá possuir banco de imagens para a realização dos exames;
Tela LCD com 22 polegadas;
Sensibilidade a contraste;
Resolução full hd de 1920 x 1080;
Calibração para distâncias de 01 à 10m;
(Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA).

Externo:

01 (um) Toldo tipo Rolon instalado na lateral direita;
Acionamento manual;
Lona PVC na cor verde escuro;
Rufo;
Com 2,500 mm de avanço;
02 (dois) Refletores com LED de 20W, vedado, instalado abaixo do toldo, distribuídos e acionamento através do interruptor localizado na sala de operações e devidamente identificado.
Pintura e Grafismo: Grafismo conforme padrão do órgão.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, modalidade pregão na forma de compra única, se tornando a mais viável, pois a demanda, os prazos e os valores já estão definidos com precisão, trazendo assim agilidade e eficiência no que se pretende.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá a Van oftalmológica (com estrutura de consultório oftalmológico) para o atendimento na Unidade Básica de Saúde do município indicada pela Coordenação da Atenção Primária.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessário a realização de contratação correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Considerando que esta compra contemplará critérios de produtos conforme legislação técnica pertinente, conclui-se que seu impacto ambiental direto e indireto, demonstra um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade. Além do mencionado acima, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, se for o caso;

Praça Miguel Ortega, 115 – Parque Assunção – CEP: 06754-910 – Taboão da Serra – Fone: (11) 4788-5600
www.tabooodaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA	000026
PROC	23038/24
RUBRICA	

II. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Certificamos, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua equipe técnica, instruiu esse documento com o máximo de informações para a compra única do objeto em questão com o intuito de atender as necessidades da população e da administração pública, com eficiência, qualidade, economicidade.

Após a análise dos dados e informações coletadas a solução escolhida foi a COMPRA ÚNICA. A contratação que se pretende, pelos motivos explicitados, É VIÁVEL e adequada para o Órgão.

17. Responsáveis pelo presente documento:

Dr. Durval Toledo
Diretor da UAC e fiscal do contrato

18. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Dr. José Alberto Tarifa Nogueira
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Contrato
Taboão da Serra, 11 de Junho de 2024.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº: 146/2024

DATA: 26/09/2024

De: Juliana Santos.
Departamento de Compras – Saúde.

Para: Thiago Fernandes do Rosário
Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO:

Objeto: Aquisição de Veículo tipo Van para atendimento oftalmológico
Processo: 23.038/2024.

Conforme solicitação, e após análise com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Taboão da Serra, seguem as informações solicitadas:

Conforme já mencionado na folha 20 do referido processo, todos os itens são de maior relevância, tendo em vista que possuem interdependência para a execução do objeto.

Referente a solicitação inicial de comprovação de desempenho anterior de fornecimento de "unidade móvel para oftalmologia", pedimos alteração para "compatível e condizente com o objeto", de forma a não restringir o certame.

Referente ao item 5.2 do termo de referência, seguem os itens com as devidas alterações:

"5.2. Documentos:

5.2.1 O licitante vencedor deverá apresentar o croqui de aplicação da customização com cortes necessários, tal solicitação é de suma importância para que equipe técnica consiga constatar se a alteração proposta pelo vencedor está de acordo com o solicitado em edital;

5.2.2 O licitante vencedor deverá apresentar toda a documentação exigida pela lei nº 14.133/2021 para sua qualificação técnica.

Deverá também, atendendo ao artigo 67 - inciso IV da lei nº 14.133/2021, apresentar:

- Certificado de Adequação à legislação de Trânsito (CAT) do veículo do Objeto deste Edital, atendendo a Portaria DENATRAN Nº 190/2009;
- ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto, atendendo a LEI Nº 6496/1977."

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima, colocando-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas acerca da questão.

Atenciosamente,


Juliana Santos
Compras – Saúde

Praça Miguel Ortega, 115 – Parque Assunção – CEP: 06754-910 – Taboão da Serra – Fone: (11) 4788-5600
www.taboaodaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-036/2024
Processo Administrativo nº 23038/2024

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO"

MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EPP/ME (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº..... **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

Declara, ainda,

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;
- h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;
- i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;
- j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;
- k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;
- m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

-
- n)** Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);
- o)** Estar de acordo as especificações técnicas contidas no Anexo ao Termo de Referência.

Local, ___ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. E-036/2024
Processo Administrativo nº. 23038/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

DECLARO ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, parágrafo 5 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local, ___ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-036/2024

Processo Administrativo nº 23038/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2024. OBJETO:
"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA
ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO".

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **Sr. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR**, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, brasileiro, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____; telefone: (____) _____, tendo em vista o que consta no Processo nº. e em observância às disposições da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. /202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO**", conforme condições estabelecidas no "Termo de Referência".

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEICULO TIPO VAN ADAP P/ CONSULTORIO OFTALMOLOGICO	1	Unid		

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - O Edital da Licitação;

1.3.3 - A Proposta do contratado;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O fornecimento é por escopo tendo em vista que a necessidade de adquirir o bem, objeto da contratação não se renova continuamente, pois não há, uma demanda permanente por esta espécie de bem.

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4 - A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.**

4 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - PREÇOS

5.2 - O valor total da contratação é de R\$(.....).

5.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo em até **14 D.A.E.D.F. (dias após entrega do doc. fiscal)** à prestação de serviço do objeto licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, bem como relatório detalhado dos serviços executados, confirmando pela Secretaria requisitante, instruídos com as respectivas certidões:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b)** Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Estaduais, nos termos da resolução conjunta SF/PGE Nº 02 de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da Licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.
- d)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- g)** As certidões podem ser positivas de débitos com efeito de negativa.

6.2 - O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da Detentora.

6.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

7 - REAJUSTE

7.1 - Não haverá reajuste do preço contratado.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quanto do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

9.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9.1.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações:

11.05.00.10.10.301.1101.1112//4.4.90.52.00= 05916

Destino: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Elemento: 52.08

Fonte: 98 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Código de aplicação: 3020033 – n.º 02/2023



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

11.05.00.10.301.1101.1112//4.4.90.52.00= 05917

Destino: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Elemento: 52.08

Fonte: 98 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Código de aplicação: 3020033 – nº 03/2023

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1 - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2 - moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

5 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **5%** a **10%** do valor do Contrato.

6 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **10%** a **30%** do valor do Contrato.

7 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **5%** a **10%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 - GARANTIA E VALIDADE

12.1 - Garantia Contratual:

12.1.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

12.2.1 - A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

12.2.2 - O acondicionamento dos materiais em embalagem original do fabricante, de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade, se for o caso;

12.2.3 - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com embalagens violadas/danificadas ou em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

12.2.4 - O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

12.2.5 - Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

12.2.6 - Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro;

12.2.7 - Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de instalação/entrega.

13 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

15.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

15.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

15.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

16 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

16.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

17 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

17.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

18.2 - Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

18.3 - O presente Contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2024.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63

CONTRATANTE

E-mail:
DETENTORA

Gestor do Contrato

NOME DO SECRETARIO

Secretário Municipal de _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº E-036/2024

DATA DE ASSINATURA: __/__/__

DATA DE VIGÊNCIA: __/__/__

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO".

Por se tratar de valor estimado é de R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2024.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Email: xxxxxxxxxxxx@taboodaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-036/2024

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO".

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358

luizlagrottaadv@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*